## PAD 6593/2012



## I - À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO

## II - À SEÇÃO DE GESTÃO ADM. DOS CARTÓRIOS DO INTERIOR



Solicito inserir os itens abaixo nos projetos básicos de limpeza e conservação e, no que couber, nos projetos de copa:

- 1) A implantação da coleta seletiva solidária (CORES) é obrigação que decorre do Decreto n. 5.940/06 e à contratada incumbe o acondicionamento adequado dos resíduos recicláveis, que serão encaminhados pela Administração à correta destinação.
- 2) A Contratada deverá retirar e acondicionar em sacos plásticos os resíduos sólidos recicláveis descartados pela contratante, armazenando-os em local apropriado por ela determinado.
- 3) Não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não recicláveis.
- 4) A contratada deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, com carga horária mínima a ser estabelecida pelos gestores do contrato, visando adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes e a política socioambiental do Órgão. O treinamento deverá ser renovado a novos empregados ocuparem os postos.
- 5) Fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 6) A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- I uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- II cotar produtos que possuam comercialização em refil; esponjas que sejam fabricadas com solvente à base d'água e, sempre que possível, cotar produtos que possuam comercialização em refil;
- III adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- IV observar a Resolução CONAMA 20, de 07/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem menos ruído no seu funcionamento;
- V- Orientar os empregados quanto à separação das pilhas e baterias usadas ou inservíveis para destinação ambiental adequada, segundo disposto na Resolução CONAMA nº257, de 30 de junho de 1999, nos termos do Programa adotado pelo Contratante;

Em, 09 de outubro de 2012.

SILMARA AP. LASKOSKI Coordenadora de Apoio Administrativo